PORTARIA DE Nº CM-129 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre medida complementar de controle de acesso, das atividades administrativas e gabinetes parlamentares, medidas de proteção contra o COVID-19 na Câmara Municipal de Divinópolis e Anexo da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter restrito o fluxo de pessoas num mesmo ambiente;

CONSIDERANDO que, como órgão público, precisa adotar medidas preventivas para segurança dos cidadãos que frequentam a sede do Poder Legislativo e dos servidores que trabalham na Câmara Municipal de Divinópolis

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1o Fica terminantemente proibida, na sede da Câmara Municipal de Divinópolis e Anexo, a entrada de cidadãos que não sejam servidores, agentes políticos, colaboradores terceirizados ou autorizados expressamente pelo Presidente da Mesa Diretora antes do horário de funcionamento de 12h00 às 18h00 ou depois deste horário.

Parágrafo Ùnico – Será enviada notificação, pela Presidência da Mesa Diretora, à Vigilância Sanitária, informando os gabinetes que não respeitarem o cumprimento do revezamento de 50% conforme estabelecido na Portaria CM No123 de 05 de abril de 2021.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis